

Projeto de Lei do Legislativo nº 005, de 22 de abril de 2021.

**ALTERA O ARTIGO 2º,
TRANSFORMANDO SEU
PARÁGRAFO ÚNICO EM §§ 1º E 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.033/2004,
QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E
INSTALAÇÃO DA GALERIA DOS
PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE
ITIRAPINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Rodrigo Augusto da Silva Rodrigues, vereador da Câmara Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que o Legislativo Municipal de Itirapina aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º e o parágrafo único da Lei Municipal nº 2.033, de 06 de dezembro de 2004, que consolida a legislação municipal referente à criação e instalação da galeria dos prefeitos do município de Itirapina e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Galeria exhibirá, em ordem sequencial de mandato, os entes homenageados, representados por fotos de todos os ex-prefeitos, em quadros com moldura padrão, em iguais tamanhos.”

“§ 1º Em cada quadro padronizado deverá constar o nome completo do Prefeito e o período de duração de seu mandato em uma placa inoxidável, a ser afixada na parte inferior da moldura;

§ 2º Em caso de reeleição ou eleição para novo mandato, será acrescentada nova placa com o novo período da gestão, mantendo-se o quadro do prefeito anteriormente afixado na galeria.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itirapina, 22 de abril de 2021.

Rodrigo Augusto da Silva Rodrigues
Vereador e 2º Secretário da Câmara Municipal de Itirapina

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

AUTOR: VEREADOR RODRIGO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES